



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº3.083, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004.

(Projeto de Lei do Legislativo nº107/2004, de autoria da Mesa Diretora )

ALTERA A LEI Nº2.945, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS, ESTABELECE O PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS, O ORGANOGRAMA DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

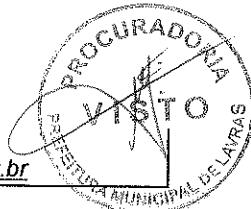
Art. 1º - O artigo 22 da Lei 2.945 de 22 de dezembro de 2003, passa a ter a seguinte redação:

*Art. 22 – Conforme a Resolução n.º 009/04, o Controle Interno da Câmara Municipal de Lavras, será composta de 3 (três) “agentes de controle interno”, que serão Servidores Públicos Municipais, designados por ato da Mesa Diretora, sem ônus adicionais para o Poder Legislativo, e que serão sempre instruídos para executarem o controle preventivo proposto. A Comissão será coordenada pelo membro responsável pela mesma.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 16 de dezembro de 2004.

CARLOS ALBERTO PEREIRA  
Prefeito Municipal



Av. Sylvio Menicucci, nº 1.575 – 37200-000  
Tel.: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4031: [juridicopml@lavras.mg.gov.br](mailto:juridicopml@lavras.mg.gov.br) :: [www.lavras.mg.gov.br](http://www.lavras.mg.gov.br)



  
Eduardo Ciccarelli  
Diretor de Imprensa